



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**EMENDA MODIFICATIVA Nº02/2026,
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 03/2026**

AUTOR: VANESSA DA USINA

“Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 03/2026, que regulamenta a denominação de prédios públicos, espaços públicos e logradouros no Município de Quirinópolis”.

I – RELATÓRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2026, Altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 03/2026, que regulamenta a denominação de prédios públicos, espaços públicos e logradouros no Município de Quirinópolis.
É o relatório.

II – VOTO O RELATOR

O Regimento Interno desta Casa de Leis prevê que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei oferecidos em Plenário, além da técnica legislativa e da regimentabilidade, conforme o texto dos artigos 107 e 108.

Emenda Modificativa Nº 02/2026, altera a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 03/2026.

No âmbito material, não há violação a princípios constitucionais ou normas superiores.

Já quanto a técnica legislativa, o texto atende as determinações da Lei 12.002/2024.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto favorável à EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2026, cominado ao parecer jurídico desta casa de leis, voto favorável à aprovação desta emenda modificativa.

Sala das Sessões, datado e assinado digitalmente.